



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

TERMO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescisão Unilateral do Contrato nº 011/2025, que celebraram entre si o Estado de Goiás, por intermédio da Secretária de Estado da Infraestrutura e a empresa INTERCON Construtora Ltda.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, órgão integrante da administração direta, portadora do CNPJ nº 49.766.106/0001-90, com sede na Rua 5, Qd. C-4, Lt. 16-E, nº 691, Ed. The Prime Tamandaré Office, 23º andar, Setor Oeste, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário, **Adib Elias Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.799.667-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, v e m **rescindir unilateralmente** o Contrato nº 11/2025, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **INTERCON CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 24.164.922/0001-00, com sede na Avenida T-5, nº 818, Setor Bueno, Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 11/2025 (SEI 73332166), cujo objeto é a execução da obra de construção de ponte de concreto sobre o Rio do Peixe, na GO-479, bem como a demolição de ponte existente, transporte e destinação do entulho da demolição, de pleno direito a partir de sua assinatura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão da inexecução contratual grave e reiterada, devidamente caracterizada nos autos, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Despacho Decisório nº 5/2026/SEINFRA/GAB (SEI 87172121).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. O presente Termo de Rescisão não exime a CONTRATANTE da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Contrato, bem como dos encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.

3.1.1. Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da CONTRATADA em razão de eventual dano durante a prestação dos serviços do objeto do Contrato nº 011/2025, que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

3.1.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

4.1. As possíveis penalidades serão apuradas e aplicadas de acordo com a Cláusula Décima – Das Penalidades e Sanções Administrativas do ajuste originário.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Este termo será publicado no Portal Nacional de Contratações - PNCP e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Infraestrutura, em conformidade com o disposto nos artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/21.

6. **CLAUSULA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

(assinatura eletrônica)

Adib Elias Júnior

Secretário de Estado da Infraestrutura

GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ADIB ELIAS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 10/03/2026, às 15:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87470130** e o código CRC **CDF90AD6**.

	<table border="1"><tr><td></td><td></td></tr></table>			



Referência: Processo nº 202520920000702



SEI 87470130